



LEI Nº 753 - DE 03 DE JUNHO DE 1993.

**EMENTA: REAJUSTA E CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - OS vencimentos dos servidores municipais, fixados na Lei nº 747, de 05.04.93, passam a vigorar, observada a Lei citada, de acordo com as tabelas abaixo:**

**TABELA I**

Nível 1 - Cr\$ 3.310.000,00;  
Nível 2 - Cr\$ 3.358.260,00;  
Nível 3 - Cr\$ 3.419.010,00;  
Nível 4 - Cr\$ 3.511.550,00;  
Nível 5 - Cr\$ 3.691.170,00;  
Nível 6 - Cr\$ 3.812.670,00;  
Nível 7 - Cr\$ 4.235.490,00;  
Nível 8 - Cr\$ 5.144.310,00.

**TABELA II**

Magistério: MG-5 ... Cr\$ 3.963.330,00  
                  MG-4 ... Cr\$ 4.050.810,00  
                  MG-3 ... Cr\$ 4.177.170,00  
                  MG-2 ... Cr\$ 5.144.310,00  
                  MG-1 ... Cr\$ 5.144.310,00

**TABELA III**

Cargos em Comissão: DAS-4 ... Cr\$ 3.310.000,00  
                          DAS-3 ... Cr\$ 3.310.000,00  
                          DAS-2 ... Cr\$ 3.389.850,00  
                          DAS-1 ... Cr\$ 3.511.350,00



**TABELA IV**

Funções Gratificadas: FGI e FG2, mantidos os mesmos valores.

**TABELA V**

Secretários e outros: ... Cr\$ 14.580.000,00

**Art. 2º** - Os aposentados e pensionistas passam a perceber idênticos valores concedidos a cargos iguais e paradigmas.

**Art. 3º** - As Gratificações criadas no Art. 5º da Lei nº 747/93, passam para os seguintes valores:

GS ... Cr\$ 14.580.000,00

GA4 .. Cr\$ 8.100.000,00

GA3 .. Cr\$ 6.156.000,00

GA2 .. Cr\$ 4.860.000,00

GA1 .. Cr\$ 3.240.000,00

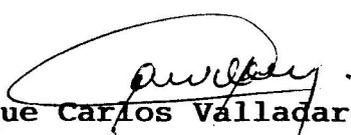
GFE2.. Cr\$ 1.620.000,00

GFE1.. Cr\$ 1.296.000,00

**Art. 4º** - Aplicam-se às gratificações GS, GA e GFE o mesmo critério de concessão conferido às gratificações GPE na forma do Art. 6º, da Lei nº 747, de 05.04.93.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01.05.93, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 1993.

  
Henrique Carlos Valladares  
Prefeito.